



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 19/2018

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

---

Adenda ao Anúncio n.º 19/2018, de 06 de fevereiro de 2018

Tendo surgido dúvidas quanto às regras de elegibilidade aplicáveis às candidaturas apresentadas no âmbito do presente aviso, importa esclarecer que serão elegíveis as despesas previstas no artigo 8.º do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, na sua atual redação, desde que diretamente relacionadas com as tipologias de ação previstas no aviso e na medida em que se revelem imprescindíveis à exequibilidade das operações.

Lisboa, 05 de março de 2018

A Gestora do Mar 2020

Teresa Almeida

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 19/2018

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, é efetuada no período compreendido entre o dia 08 de fevereiro de 2018 e o dia 12 março de 2018.

Em coerência com o disposto no art.º 11º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas:**

- a) Aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- b) Aumentar a eficiência energética;
- c) Contribuir para a proteção do ambiente;
- d) Melhorar as condições de segurança e de trabalho;
- e) Facilitar o cumprimento da obrigação de desembarque das capturas de acordo com as regras da Política Comum das Pescas;
- f) Acrescentar valor a componentes subutilizadas das capturas.

**2. Tipologia das atividades a apoiar:**

- a) Aquisição e modernização de equipamentos em portos lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- b) Aquisição e modernização de equipamentos para armazenamento e tratamento de desperdícios que contribuam para a redução das rejeições;
- c) Aquisição e instalação de meios ou equipamentos de conservação de componentes subutilizadas das capturas;
- d) Investimentos que contribuam para proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de detritos e lixo marinho;
- e) Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos.

**3. Beneficiários:**

- a) Organizações de produtores da pesca ou associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos;
- b) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca;
- c) Autarquias locais.

**4. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 1.333.333 (um milhão trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

**5. Forma e nível dos apoios:**

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) São aplicáveis as taxas de apoio público previstas no artigo 9.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março;

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Nº 19/2018

Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Portaria n.º 57/2016, de 28 de março

---

- c) Quando as entidades beneficiárias se enquadrem nas alíneas b) ou c) do ponto 3. *supra* suportam a contribuição pública nacional;
- d) O apoio público é limitado a € 200.000 (duzentos mil euros) por operação.

**6. Forma de apresentação das candidaturas**

De acordo com o Despacho n.º 7032/2016, do então Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 102, de 27 de maio, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas, mediante o preenchimento do respetivo formulário.

O acesso aos formulários é feito através do registo no [balcão2020](#). Após receção do utilizador a senha de acesso é necessário aceder ao menu Fazer, selecionando de seguida o formulário de candidatura referente à medida enquadrada no presente Aviso.

**7. Seleção, análise e decisão das candidaturas**

- a) Só serão admitidas para seleção candidaturas cujo prazo de execução não seja superior a 180 dias.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior a seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março;

**8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas**

Em caso de dúvidas contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico [candidaturas@mar2020.pt](mailto:candidaturas@mar2020.pt) ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 06 de fevereiro de 2018

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida